

PROJETO DE LEI N° 4.004, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Declara de Utilidade
Pública o Grande Oriente
do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° É declarado de Utilidade Pública o Grande Oriente do Distrito Federal, com sede na Superquadra Norte 415 - SQN 415, Área de Templos, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1998.